



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

EDITAL N.º 3/PósENQ/2023

Processo Seletivo para Seleção de Candidatos a Bolsa de Pós-Doutorado

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo regulamentar o processo seletivo para selecionar candidatos para bolsa de Pós-Doutorado no âmbito do **Termo de Cooperação UFSC/FEESC/Petrobras - "Aplicação de Processos de Eletroxidação e Membranas para Aumento da Eficiência de Remoção de TOG da Água Produzida"**.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, DA DURAÇÃO, DO VALOR DA BOLSA E DA SUPERVISÃO

2.1. Vagas oferecidas:

2.1.1. Serão oferecidas **4 (quatro) vagas** no tema de pesquisa "Aplicação de Processos de Eletroxidação e Membranas para Aumento da Eficiência de Remoção de Tog da Água Produzida " para início a partir de 13 de Agosto de 2023.

2.2. Cada bolsa de Pós-Doutorado será outorgada com um máximo de 36 mensalidades.

2.3. O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

2.4 O valor da bolsa seguirá o estabelecido no projeto e corresponde ao valor de **R\$ 7.370,00**.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

2.5 A supervisão do pós-doutorando será de responsabilidade do Coordenador do projeto ou docente designado pelo mesmo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo de candidato à bolsa de estágio pós-doutoral deverá ser efetuada no período de **24 de Julho a 07 de Agosto de 2023**.

3.2. As inscrições serão efetuadas por meio exclusivamente eletrônico, pelo preenchimento e envio do formulário disponível em <https://forms.gle/CKRbKMmdifFgkUyE6> até às 23h59min da data final de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão com a internet, que acarretem perda do prazo de inscrição.

3.3. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que:

- a) Possuírem título de doutor(a) quando da implementação da bolsa, em curso reconhecido pelo CNE/MEC.
 - a.1) Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes.
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- c) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.
- d) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no país e sem vínculo empregatício ou funcional na época de implementação da bolsa. No caso estrangeiro, apresentar carteira de registro nacional migratória válida para o período da bolsa.
- e) Dedicar-se integralmente às atividades do projeto.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
- g) Não possuir vínculo, empregatício, funcional e/ou estatutário, remunerado; e
- h) Residir no estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

3.3.1. O candidato ao Pós-Doutorado deve estar apto:

3.3.1.1. a desenvolver as atividades de pesquisa vinculadas ao tema ao qual ele concorre e dedicar-se em tempo integral, auxiliar os demais docentes a conduzir suas atividades de orientação no âmbito dos Programas de Pós Graduação em Engenharia Química ou Química;

3.3.1.2. auxiliar a Coordenação na execução das atividades administrativas do projeto;

3.3.1.3 auxiliar na orientação dos alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado no âmbito do projeto;

3.3.1.4. operar equipamentos analíticos e, também, treinar os alunos a fazê-los;

3.3.1.5. zelar pelas condições de segurança dos alunos quando em atividades experimentais nos laboratórios de pesquisa.

3.4 No ato da inscrição deverá ser preenchido o formulário online de inscrição no sítio eletrônico <https://forms.gle/CKRbKMmdifFgkUyE6>. Os documentos relacionados a seguir devem ser digitalizados em um único arquivo, no formato .pdf, e enviados no sítio eletrônico:

3.4.1. cópia digitalizada do diploma de doutorado;

3.4.2. Deverão ser anexados os comprovantes de todos os itens relatados no currículo que sejam passíveis de pontuação (Anexo I). Itens do currículo sem a devida comprovação não serão considerados para fins de pontuação;

3.4.3. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma visualização adequada de todas as informações contidas nos documentos. O conjunto de documentos



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

deverá compor um único arquivo no formato .pdf, caso contrário a inscrição será indeferida.

3.5. A homologação das inscrições será publicada no endereço:

<https://posenq.posgrad.ufsc.br/> no dia 08 de Agosto de 2023.

3.6. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que enviarem toda a documentação exigida (conforme item 3.4) até às 23h59min da data final do prazo de inscrição (07 de Agosto de 2023).

4. DO SUPERVISOR

4.1. O Supervisor do estagiário de pós-doutoramento será o Coordenador do projeto ou docente designado pelo mesmo;

4.2. O Supervisor do estagiário de pós-doutoramento deverá ter currículo compatível com a supervisão de pós-doutorandos.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. **O candidato será avaliado pela análise de currículo e de títulos (peso 4) e pela entrevista (peso 6)** descritos nos itens a seguir.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

5.2. A **análise de currículo** e de títulos será realizada pela Comissão de Seleção, resultando em uma única nota, seguindo os critérios que se encontram na tabela do Anexo I deste Edital para a atribuição de pontos. Esta avaliação é classificatória.

5.3. A **entrevista** será realizada por videoconferência pelo candidato na presença da Comissão de Seleção com duração máxima de 20 minutos, em que o candidato será arguido sobre sua trajetória profissional, e conhecimentos técnico-científico que o qualificam para o desenvolvimento do projeto "**Aplicação de Processos de Eletroxidação e Membranas para Aumento da Eficiência de Remoção de Tog da Água Produzida**".

5.3.1. A Comissão de Seleção será composta por dois docentes, designados pelo Coordenador do Projeto, que integram a equipe de pesquisadores do Projeto, sendo instituída pelo Coordenador do projeto após o término das inscrições.

5.3.2. É de responsabilidade do candidato a solução dos eventuais problemas de mal funcionamento de equipamentos e de transmissão de dados durante a entrevista.

5.4. Cada membro da Comissão de Seleção deverá atribuir nota de **0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para a entrevista baseado nos critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital**. A nota final da entrevista será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção. Esta avaliação é classificatória e eliminatória. Serão eliminados os candidatos que obtiverem média aritmética inferior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta avaliação.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas em conformidade com o item 5.1 deste Edital.

6.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem o ponto de corte estabelecido neste Edital.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente das notas finais.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar às vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. maior pontuação obtida na análise de currículo e de títulos;
2. maior pontuação obtida na entrevista;
3. pela idade, dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. O bolsista deverá elaborar **Relatório de Atividades parcial a cada três (3) meses** da implementação da bolsa a ser submetido à aprovação do Coordenador do projeto.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

7.2. O bolsista deverá encaminhar **Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa**, sendo este critério condicionante para o fornecimento de certificado.

7.3. O bolsista deverá dedicar-se às atividades do projeto, conforme estabelecido pelo supervisor do mesmo.

7.4. O bolsista deverá comunicar com antecedência ao Coordenador do projeto, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.

7.5. O bolsista deverá encaminhar ao Coordenador do projeto cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas para a realização das inscrições, da homologação das inscrições, da avaliação da entrevista, da análise de currículo e de títulos, da previsão de divulgação dos resultados e da previsão de início das atividades constam no quadro a seguir:

ETAPA	DATAS
Lançamento do edital	24 de Julho de 2023
Período de inscrições	24 de Julho de 2023 a 07 de Agosto de 2023
Homologação das inscrições	08 de Agosto de 2023
Entrevista, análise de currículo e de títulos	09 de Agosto de 2023
Divulgação dos resultados	10 de Agosto de 2023
Divulgação do resultado final	12 de Agosto de 2024
Previsão para início das atividades	A partir de 13 de Agosto de 2024

8.1.1. Em razão do número de inscritos, as datas da entrevista e da análise de currículo e de títulos podem se estender em dias subsequentes ao indicado para início.

8.2. A lista de aprovados será divulgada em <https://posenq.posgrad.ufsc.br/>. Não serão prestadas informações sobre o processo de seleção por telefone.

8.3. A confirmação de interesse na vaga deverá ser feita via e-mail regina.moreira@ufsc.br e enviado à secretaria em até 48 horas após a divulgação do resultado.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

8.3.1. Após confirmação do interesse, o selecionado deverá seguir as instruções para matrícula conforme comunicação da Coordenação do projeto, seguindo o procedimento padrão da UFSC para pesquisadores estagiários de pós-doutorado.

8.3.2. Cada etapa a ser cumprida pelo selecionado será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.

8.4. O candidato aprovado que não confirmar interesse ou que não se matricular até o término do período de matrícula informado, conforme descrito no item 7.3, será entendido como desistente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos à Comissão de Seleção devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico regina.moreira@ufsc.br até 24 horas após a divulgação dos resultados.

9.2. Não serão aceitas outras formas de interposição de recursos.

9.3. Decorrido o prazo recursal, sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a homologação do resultado final deste Edital será efetuada pela Equipe de docentes participantes do Projeto e publicada em <https://posenq.posgrad.ufsc.br/>. Após a publicação da homologação do resultado final, não caberá mais recurso.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

10.1.1. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

10.1.2. prestar declarações ou apresentar documentos falsos para a seleção;

10.1.3. não confirmar a sua participação no Programa de Pós-Graduação, na data especificada, no caso de ser selecionado.

10.1.4. não efetuar matrícula no período especificado.

10.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Comissão de Seleção.

Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados em <https://posenq.posgrad.ufsc.br/>.

10.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

ANEXO 1

A pontuação da análise de currículo e de títulos realizada pela Banca Examinadora segue a Tabela de Valoração de Títulos disponível no Anexo A da Resolução Normativa n.º 34/CUn/2013, replicada a seguir.

ANEXO A DA RESOLUÇÃO NORMATIVA n.º 34/CUn/2013 TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área, subárea e áreas afins do concurso definidas no Edital.

1 Títulos	Pontuação
1.1 Doutorado	120
1.2 Mestrado	70
1.3 Especialização ou residência	30
1.4 Graduação	10

(Para pontuação do título de especialização ou residência serão aceitos apenas os títulos obtidos junto aos cursos de especialização ou residência com carga horária de, no mínimo, 360 horas.) (Os títulos de que trata este grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

2 Atividades de ensino e extensão
2.1 Docência
2.1.1 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (3 pontos por ano)
2.1.2 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (3 pontos por ano)
2.1.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.1.4 Exercício de magistério na educação básica (1 ponto por ano)
2.1.5 Exercício de outras atividades de ensino e extensão (1 ponto por ano)
2.2 Orientação ou supervisão
2.2.1 Orientação de tese aprovada (3 pontos por tese)
2.2.2 Coorientação de tese aprovada (1,5 pontos por tese)
2.2.3 Orientação de dissertação aprovada (2 pontos por dissertação)
2.2.4 Coorientação de dissertação aprovada (1 ponto por dissertação)
2.2.5 Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de extensão, de programas de treinamento (PET) ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.6 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.7 Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (3 pontos por estágio concluído)
2.3 Bancas e comissões
2.3.1 Membro de banca examinadora de doutorado, livre docência ou de concurso público para carreira do magistério superior (2 pontos por participação em banca)
2.3.2 Membro de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou concurso público de pessoal técnico-administrativo (1 ponto por participação em banca)
2.3.3 Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) (0,5 ponto por participação em banca) (pontuação máxima de 10 pontos)
2.3.4 Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.4 Aprovação em concursos públicos
2.4.1 Certificado de aprovação em concurso para professor titular ou equivalente (4 pontos por certificado) (pontuação máxima de 8 pontos)
2.4.2 Certificado de aprovação em concurso para professor adjunto ou equivalente (3 pontos por certificado) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.4.3 Certificado de aprovação em concurso para professor assistente ou equivalente (2 pontos por certificado) (pontuação máxima de 4 pontos)
2.4.4 Certificado de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente (1 ponto por certificado) (pontuação máxima de 2 pontos)



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

2.5 Atividades de capacitação docente
2.5.1 Realização de estágio pós-doutoral (2 pontos por estágio de, no mínimo, 4 meses)
2.5.2 Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)
2.5.3 Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,5 ponto para cada curso) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.5.4 Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (1 ponto por curso) (pontuação máxima de 5 pontos)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificado ou documento oficial, apresentado por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NA ÁREA, SUBÁREA E ÁREAS AFINS DEFINIDAS NO EDITAL DO CONCURSO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular.

3 Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais
3.1 Produção intelectual
3.1.1 Artigo publicado em periódico científico com conselho editorial e revisão por pares (até 10 pontos por artigo)
3.1.2 Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.3 Artigo publicado em jornal ou site eletrônico (até 0,5 ponto por artigo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.4 Artigo de atualização ou divulgação (ponto de vista), relatos de experiência e resenhas (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.5 Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (até 1 ponto por trabalho completo ou resumo expandido)
3.1.6 Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (até 0,5 ponto por artigo ou resumo expandido)
3.1.7 Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (até 0,5 ponto por resumo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.8 Autoria de livro de texto integral, contos, poesias, romances publicados (até 25 pontos por livro)
3.1.9 Coautoria de livro de texto integral publicado (até 15 pontos por livro)
3.1.10 Organizador ou editor de coletânea publicada, organizador de compilações ou antologia de literatura (até 3 pontos por livro)
3.1.11 Capítulo de livro publicado (no máximo dois capítulos por livro e até 10 pontos por capítulo), conto ou poesia publicado em compilações ou antologia (até 10 pontos por obra)
3.1.12 Tradução de livro no âmbito da área (até 3 pontos por livro)



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

3.1.13 Tradução de artigo/trabalho (até 1 ponto por artigo/trabalho) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.14 Edição revisada de livro de texto integral (até 3 pontos por livro)
3.1.15 Patente depositada com registro (até 2 pontos por patente)
3.1.16 Patente outorgada (até 3 pontos por patente outorgada)
3.1.17 Patente licenciada e produzindo (até 5 pontos por patente licenciada e produzindo)
3.1.18 Palestras proferidas (até 1 ponto por palestra) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.19 Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.2 Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento
3.2.1 Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico (até 3 pontos por periódico)
3.2.2 Parecerista de periódico científico (até 2 pontos por periódico)
3.2.3 Consultor <i>ad hoc</i> de agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.4 Coordenação de área (ou adjunto) ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 5 pontos por atuação de, no mínimo, dois anos)
3.2.5 Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe (até 3 pontos por gestão de, no mínimo, dois anos)
3.2.6 Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.7 Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe (até 1 ponto por ano de atuação)
3.3 Produções artísticas e culturais
3.3.1 Composição ou arranjo musical (até 5 pontos por obra)
3.3.2 Apresentação musical (até 1 ponto por obra)
3.3.3 Restauração de obra artística (até 3 pontos por obra)
3.3.4 Curadoria de evento artístico (até 5 pontos por evento)
3.3.5 Exposição de artes visuais (até 10 pontos por exposição)
3.3.6 Obra de arte em acervo (até 3 pontos por obra)
3.3.7 Direção de espetáculo, direção cinematográfica, dramaturgia, roteiro, produção ou coreografia (até 10 pontos por obra)
3.3.8 Direção de fotografia, direção de arte, composição de trilha sonora ou sonoplastia, direção de produção, assistência de direção, cenário, figurino, maquiagem, iluminação, preparação vocal ou corporal (até 5 pontos por obra)
3.3.9 Elenco cinematográfico, cênico, performático ou coreográfico (até 5 pontos por obra)
3.3.10 Participação em festivais e mostras com obra artística (até 1 ponto por participação)
3.4 Outras atividades relevantes
3.4.1 Coordenador de congressos, simpósios, seminários e similares (até 0,5 ponto por evento) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.2 Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

3.4.3 Atividades técnicas de inserção social tecnológica (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.4 Prêmios acadêmicos (até 2 pontos por prêmio) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.4.5 Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.6 Outras atividades relevantes consideradas pela banca (até 5 pontos pelo conjunto)
3.4.7 Atividades profissionais desenvolvidas na área, subárea e áreas afins do concurso definidas no edital (3 pontos por ano)

(Os títulos a que se refere o item 3.1 deste grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.)

(Os títulos a que se referem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão comprovados por meio de declaração, certidão ou ato oficial de designação.)

GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

4 Funções administrativas universitárias
4.1 Reitor ou equivalente (4 pontos por ano)
4.2 Vice-reitor, pró-reitor ou equivalente (3 pontos por ano)
4.3 Diretor de unidade universitária ou equivalente ou diretor de órgão suplementar (2,5 pontos por ano)
4.4 Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete, vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou equivalente (2 pontos por ano)
4.5 Coordenador de coordenação administrativa ou equivalente, subchefe de departamento ou subcoordenador de curso (1,5 pontos por ano)
4.6 Coordenador de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou equivalentes (0,5 ponto por ano)
4.7 Membro titular de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 ponto por ano)
4.8 Membro titular de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 pontos por ano)
4.9 Coordenação de curso de especialização (1,0 ponto por curso)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse.)

GRUPO V – ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO ANTERIOR COMPREENDIDO AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

A banca examinadora poderá pontuar atividades profissionais consideradas relevantes exercidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos de atividade profissional do



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Departamento de Engenharia Química e
Engenharia de Alimentos



Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

candidato, desde que a pontuação máxima a ser atribuída não exceda a 10 (dez) pontos no seu conjunto.

Florianópolis (SC), 24 de julho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Débora de Oliveira
Coordenadora do PósENQ

Prof.^a Dr.^a Regina de Fátima P. M. Moreira
Coordenadora do Projeto